



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64625.007951/2024-21

ASSUNTO: (Dispensa Art. 75, e) Aquisição de gêneros - ovos de galinha

INTERESSADO: Aprov

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 04/11/2024

Localização Atual do Processo: Aprovisionamento

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requerimento Nº 8-APROV/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD32_2023 (1).pdf
- 3- TR54_2024.pdf
- 4- ETP118_2024assinado.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64625.007951/2024-21
- 6- cotação-resumido-104-2024.pdf
- 7- Requisição Nº 111-APROV/PqRMnt/12
- 8- 2024NC423786.pdf
- 9- Consulta TCU.pdf
- 10- consulta SICAF.pdf
- 11- consulta CADIN.pdf
- 12- NE_160021_2024NE000328_v003_02377254000159_20250702155045.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requerimento Nº 8-APROV/PqRMnt/12

Manaus, AM, 4 de novembro de 2024.

Assunto: (dispensa art. 75 e) autorização para abertura de processo administrativo (aquisição de gêneros alimentícios)

Anexos:

[1\) DFD32_2023 \(1\).pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no documento de formalização da demanda em anexo.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com as justificativas apresentadas no DFD para a abertura do processo administrativo.
2. Encaminhe-se a presente requisição para apreciação do Sr Ordenador de Despesas para fins de cumprimento do previsto no art.21, III, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG.

DESPACHO E PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.
2. Autorizo o início dos procedimentos para contratação do serviço devendo ser aberto o processo correspondente.
3. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, os militares abaixo:

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten

Integrante Técnico: LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA DE ABREU - 2º Sgt

Integrante Administrativo: EWERTON SANTOS DA SILVA - 3º Sgt

Designação do Gestor e Fiscais do Contrato

Gestor do Contrato(Titular): ISRAEL PEREIRA DE PAUDA - 1º Sgt

Fiscal do Contrato(Titular): JOSÉ **CARLOS** MENDES DA SILVA - 2º Ten

Fiscal do Contrato(Substituto): **SAVANA TORRES MOREIRA**– 3º Sgt

4. Dê ciência para conhecimento dos interessados para devidas providências cabíveis;

5. Publique-se.

Assinaturas

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten

Chefe do Setor de Aprovisionamento

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 04/11/2024, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 04/11/2024, às 14:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 04/11/2024, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5oyu-L8U0-tsXU-qPMu

Número do Documento de Formalização da Demanda: 32/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	31/12/2024 01:00	160021	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU
Descrição sucinta do objeto			
Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o setor de Aprovisionamento do Pq R Mnt/12.			

2. Justificativa de necessidade

Justifica-se a presente contratação visando atender as necessidades de aquisição de gêneros alimentícios , que serão empregados pelo Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, sediado na cidade de Manaus -AM para confecção de alimentos. O Pq R Mnt/12 confecciona uma grande quantidade de alimentos quentes para sua tropa, seja no café da manhã, almoço, jantar ou ceia, o que gera um constante consumo de gêneros alimentícios. A aquisição tem por objetivo suprir as necessidades das atividades de cozinha desta Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES		1,00	100.000,00	100.000,00
2	SOPAS E CALDOS		1,00	10.000,00	10.000,00
3	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS		1,00	15.000,00	15.000,00
4	CARNES, AVES E PEIXES		1,00	70.000,00	70.000,00
5	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS		1,00	60.000,00	60.000,00
6	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS		1,00	8.000,00	8.000,00
7	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS		1,00	60.000,00	60.000,00
8	OVOS E LATICÍNIOS		1,00	28.000,00	28.000,00
9	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES		1,00	60.000,00	60.000,00
10	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS		1,00	20.000,00	20.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU

Adj Set Aprovisionamento

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devolvido para redimensionamento.	AUGUSTO MARQUES GONCALVES	26/09/2023 12:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	160021-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /12/MEX/AM	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU	08/11/2024 12:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64625.007951/2024-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros - ovos de galinha) para confecção da alimentação dos militares desta OM enquanto aguarda o término do pregão de aquisição de gêneros alimentícios, com fundamento no Art. 75, inciso IV, "e" da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Jumbo	467577	Cart 30 und	500	24,80	12.400,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 0394452000103-0-000415/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 13/11/2023
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo: ovos e laticínios; condimento e produtos correlato
- V) Identificador da Futura Contratação: 160021-23/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Após levantado todas as necessidades da OM para alimentação do enquanto aguarda o término do pregão de aquisição de gêneros alimentícios confeccionado pelo GCALC Manaus - AM IRP N°160014 - 0005/2024, como publico alvo os militares do Pq R Mnt /12 e 3º Cia F Esp, foi concluído que a melhor solução será a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da alimentação quente preparada por militares da própria OM.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Preferência por alimentos orgânicos ou agroecológicos;
- 4.1.2. Embalagens sustentáveis;
- 4.1.3. Consumo consciente e redução de desperdício.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser considerado baixo risco na contratação, valor baixo e entrega imediata.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados da data de recebimento da NE, em remessa parcelada semanalmente entre 24 a 36 cartelas, quantidade informada pela contratante através de e-mail.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Parque Regional de Manutenção/12, Av Coronel Teixeira, nº 1985, Compensa, Manaus- AM, CEP 69030-480.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 7 (sete) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01(um)** dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso IV, 'e' da Lei nº 14.133/2021**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será semanal (24 a 36 unidades conforme demanda da OM).

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata, aplica-se o contido no caput do Art. 20 da IN SEGES nº 67/2021, será exigido somente, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, caso os documentos não estejam contemplados no SICAF ou caso o agente de contratação não logre êxito em obtê-las no sítio oficial emissor.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

~~8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).~~

~~8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).~~

~~8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).~~

~~8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Procedimentos para celebração do contrato

8.21 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.22 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.23 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.24 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.25 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.26 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.27 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.28 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais),

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 - TESOURO NACIONAL

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171397

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 12:49:52.

Estudo Técnico Preliminar 118/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.007951/2024-21

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios, por dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso IV, "e" da Lei nº 14.133/2021, utilizando crédito do COEx, destinado a atender a necessidade de confecção de alimentos para o efetivo do Pq R Mnt/12 e 3ª Cia F Esp. enquanto aguarda a confecção do pregão de gêneros alimentícios em que foi manifestado interesse através da IRP Nº 160014 - 0005/2024, para aquisição exclusiva de hortifrutigranjeiros (ovos de galinha).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de provisionamento	JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se faz necessária para que seja possível adquirir gêneros alimentícios, a fim de, provisionar o material necessário para confecção dos alimentos para o Pq R Mnt/12 O fornecedor fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento; O objeto deste processo licitatório deverá ser adquirido e entregue em remessa semanal em até dois dias contados do recebimento da nota de crédito.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para alimentar os militares da OM:

- contratação de empresa com fornecimento de alimentação preparada;
- aquisição de gêneros alimentícios para confecção interna em cozinha própria;

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução da aquisição de:

- aquisição de itens de para confecção da alimentação com confecção própria sendo esta de melhor benefício para a administração pública;

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros - ovos de galinha) para a confecção da alimentação do efetivo militar desta OM e 3ª Cia F Esp enquanto aguarda a finalização do pregão eletrônico que encontra-se em andamento pelo GCALC - Manaus/AM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a compra dos referidos materiais foram utilizadas séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição. E expectativa de consumo calculada com auxílio da equipe de cozinha da OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.000,00

A estimativa do valor da contratação foi através da média dos preços praticados no mercado e confirmados por pesquisa de preços (em anexo ao processo)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O disposto não encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o plano de descentralização de recursos, classe I, PDRLOG A1, ação 212 B – Plano Orçamentário nº 006 – Alimentação de militares em rancho.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000415/2024

II) Data da publicação no PNCP: 13/11/2023

III) Id do item no PCA: 146/147/148/149/150/151/152

IV) Classe/Grupo: ovos e laticínios;

V) Identificador da Futura Contratação: 160021-23/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não interromper a alimentação dos militares da OM e 3ª Cia F Esp enquanto aguarda a finalização do pregão eletrônico de gêneros alimentícios confeccionado pelo GCALC da 12ª RM. (Aquisição de hortifrutigranjeiros - ovos de galinha).

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e/ou serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foi verificada a existência de impactos ambientais significativos que envolvam a execução do objeto em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 12:49:02.

JOSE CARLOS MENDES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64625.007951/2024-21

Em 11/11/2024 às 08:44, faço anexar ao presente processo 64625.007951/2024-21, o(s) documento(s): ETP118_2024_assinado.pdf.

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU - 2º Sgt
Adjunto do Setor de Aprovisionamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
104/2024	160021	Concluída	LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU
Título: aquisição de gêneros alimentícios (ovos de galinha).			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 12.537,3500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467577 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Jumbo	Bandeja 30 Unidade	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 21,5500	R\$ 25,0747	R\$ 24,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 12,5026% Desvio Padrão: 3,1350 Maior Preço: R\$ 32,5000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	30	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,9000	24/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,4800	24/10/2024	Não
3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1420	Bandeja 30 Unidade	R\$ 14,4000	23/10/2024	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.S. PERNAMBUCANO - Compras.gov.br	4752	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,9000	18/10/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Bandeja 30 Unidade	R\$ 24,5400	17/10/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 30,0000	16/10/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 14,0000	15/10/2024	Não
i8	I	CONSELHO EEE ENS FUND E MÉDIO JOVELINA GOMES - Compras.gov.br	100	Bandeja 30 Unidade	R\$ 21,9000	09/10/2024	Sim
i9	I	CONSELHO E E C I T ESTADUAL S B I ANTONINO - Compras.gov.br	240	Bandeja 30 Unidade	R\$ 24,0000	07/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Bandeja 30 Unidade	R\$ 21,5500	27/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,0000	25/09/2024	Não

12	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,0000	25/09/2024	Não
13	I	CONSELHO E.E.N.E. MONSENHOR /MANAIRA/PB - Compras.gov.br	760	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,0000	24/09/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	550	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,0000	24/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Bandeja 30 Unidade	R\$ 14,4000	23/09/2024	Não
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	710	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,5500	20/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 5,7000	20/09/2024	Não
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2880	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,8900	16/09/2024	Não
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	960	Bandeja 30 Unidade	R\$ 15,9300	16/09/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	870	Bandeja 30 Unidade	R\$ 13,8000	12/09/2024	Não
21	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	50	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,3900	10/09/2024	Não
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1135	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,5000	10/09/2024	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,5000	04/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Bandeja 30 Unidade	R\$ 16,0000	29/08/2024	Não
25	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,9000	28/08/2024	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	890	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,6000	23/08/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	4644	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,8000	21/08/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Bandeja 30 Unidade	R\$ 28,8000	16/08/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	750	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,3100	13/08/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,3200	08/08/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 28,0000	05/08/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Bandeja 30 Unidade	R\$ 17,9900	05/08/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Bandeja 30 Unidade	R\$ 24,7800	02/08/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	626	Bandeja 30 Unidade	R\$ 13,5000	30/07/2024	Não
35	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,7500	30/07/2024	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	733	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,8000	29/07/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 23,0000	26/07/2024	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	2475	Bandeja 30 Unidade	R\$ 20,3900	22/07/2024	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	7425	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,0000	22/07/2024	Não
40	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 9,5000	22/07/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Bandeja 30 Unidade	R\$ 22,7800	22/07/2024	Sim
42	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	118	Bandeja 30 Unidade	R\$ 253,6600	08/07/2024	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DA MATA - Compras.gov.br	2006	Bandeja 30 Unidade	R\$ 14,0000	04/07/2024	Não
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	150	Bandeja 30 Unidade	R\$ 14,5000	25/06/2024	Não

i 45		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	15	Bandeja 30 Unidade	R\$ 24,9100	18/06/2024	Sim
46		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	7000	Bandeja 30 Unidade	R\$ 16,9900	11/06/2024	Não
47		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/AM - Compras.gov.br	500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 9,4000	11/06/2024	Não
i 48		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Bandeja 30 Unidade	R\$ 32,5000	09/06/2024	Sim
49		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 18,1900	06/06/2024	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Bandeja 30 Unidade	R\$ 19,5000	28/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 11/11/2024 09:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 111-APROV/PqRMnt/12

Manaus, AM, 13 de novembro de 2024.

Assunto: (disp) aquisição de gêneros alimentícios (ovos de galinha)

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de aprovar a contratação do objeto em epígrafe, por meio de contratação direta - dispensa de licitação com amparo no Inciso IV, letra 'i' do Art.75, da Lei nº 14.133/21, por ocasião da operação GVA, para suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em localidade diferente de sua sede, por motivo de movimentação operacional, conforme dados abaixo:

<u>Tipo de NE:</u> Ordinário () Global (x) Estimativo ()						
UASG: 160021 - PQRMNT/12RM					Dispensa de Licitação (Inc.IV, 'e', Art. 75, Lei nº14.133/21)	
Favorecido: M DE N AFONSO A LIMITADA					CNPJ: 02.377.254/0001-59	
	<u>Subelemento</u>	Descrição (CATMAT)	Qtd	Und	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	07	467577 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Jumbo	500	und	24,80	12.400,00
TOTAL					R\$ 12.400,00	

2. Fonte de Recursos:

Nota de Crédito	Data	PTRes	ND	UGR	Fonte	PI	Valor (R\$)
2024NC420220	10/09/24	171397	339030	160504	1000000000	E6SUPLJA1QR	R\$

/2024NC420219							166.919,32
---------------	--	--	--	--	--	--	------------

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1 A Justificativa da necessidade e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a esta Requisição.

4. Cumprimento do caput do Art.72 da Lei Nº 14.133/2021

4.1 - I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

4.1.1 Consta do processo os documentos acima elencados e a justificativa da ausência da análise de riscos.

4.2 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

4.2.1 Consta o documento Relatório de Pesquisa de Preços, já incluído no processo.

4.3 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

4.3.1 Parecer jurídico dispensado conforme Orientação Normativa AGU 69/2021;

4.4 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

4.4.1 Conforme Nota de Crédito anexa ao processo e informada no item 2, desta requisição.

4.5 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

4.5.1 - Conforme documentos anexos e consultados no SICAF.

4.6 - VI - razão da escolha do contratado;

4.6.1 Justifica-se a escolha do fornecedor em virtude da empresa já ser fornecedora habitual deste órgão, preenchendo os requisitos de habilitação e dos prazos constantes no TR, além do preço orçado ser menor do que o valor estimado por esta administração.

4.7 - VII - justificativa de preço;

4.7.1 O preço a ser contratado está dentro do estimado pela Administração.

4.8 - VIII - autorização da autoridade competente.

4.8.1 Conforme Despacho do Ordenador de Despesas, contido nesta requisição

5. Da análise de risco

5.1 Quanto à elaboração da análise de riscos e do mapa de riscos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração na Lei 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto, somada ao baixo custo da contratação, enseja a imprescindibilidade da análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

6. Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra Prevista no PCA-2024 desta OM, conforme indicador da futura contratação constante no ETP e/ou no documento de publicação da equipe de planejamento e em consonância com o [Planejamento Estratégico do Exército 2024/2027](#), as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante, a saber:
OEE 6 - APERFEIÇOAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO

7. Do exposto, em atenção aos procedimentos legais e ao posicionamento doutrinário da legislação elencada, depreende-se que a contratação pretendida demonstra-se vantajosa, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite

imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos de contratação direta, sobretudo aos da economicidade e eficiência.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA - 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - Maj
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 13/11/2024, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA**, em 13/11/2024, às 14:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 13/11/2024, às 15:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de



13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tq/Y-h/hW-TI04-UoJs

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.
CONTABIL)_____

08/11/24 09:18

USUARIO: JONATHAN SANTOS

DATA EMISSAO : 07Nov24 VALORIZACAO : 07Nov24 NUMERO : 2024NC423786

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

(065094-PQ R MNT/12)C SUP-DIVSUBS-PLJ-RES REG DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR
REGRAS D

O BT30.411-01(AQS GEN ALMT P/ ANIVERSÁRIO DE OM).DIEX Nº 243-CL I/SEÇ
SUP/CCOL,

15/10/2024. EMPH IMEDIATO.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171397	10000000000	339030	160504	E6SUPLJA3RR		4.000,00

LANCADO POR [REDACTED] - WALISSON UG : 160504 07Nov24 17:03
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2024 11:29:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M DE N AFONSO A LIMITADA**
CNPJ: **02.377.254/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.377.254/0001-59 DUNS®: 649497935
Razão Social: M DE N AFONSO A LIMITADA
Nome Fantasia: HORTIFRUTI NATUREZA VIVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2024
Receita Municipal	Validade:	29/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 18/11/2024 11:29

CPF: 026.XXX.XXX-81 Nome: ROBSON IRINEU RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 11/18/2024, 10:31:55

Parâmetros: CNPJ: 02.377.254/0001-59

Nenhum registro incluído pela instituição credora